

ATO 954/2007

Dispõe sobre a concessão e a entrega do Prêmio Dorothy Stang de Humanidade, Tecnologia e Natureza, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 4, de 26 de dezembro de 2006, que instituiu o Prêmio Dorothy Stang de Humanidade, Tecnologia e Natureza;

CONSIDERANDO que Dorothy Stang foi uma pioneira e mártir na defesa da Floresta Amazônica e dos povos da floresta, lutando, sobretudo, até seu covarde assassinato, por formas de harmonização da conservação da natureza com seu uso socialmente e ecologicamente correto;

CONSIDERANDO que sua vida constituiu um exemplo a ser seguido pelas pessoas, cabendo ao Poder Público estimular ações que conciliem o desenvolvimento do ser humano com programas e projetos de educação ambiental e com práticas de preservação do patrimônio natural;

CONSIDERANDO que inexistente contradição entre Natureza e Tecnologia, senão quando prevalece a ignorância, posto que a conservação do meio natural, da flora e da fauna pode ser racionalmente articulada com iniciativas que busquem o desenvolvimento de tecnologias ambientalmente positivas, de processos de otimização ambiental ou de equipamentos nos processos ambientais que representem ganhos ambientais;

CONSIDERANDO que a conscientização coletiva sobre o aquecimento global e sobre suas conseqüências para o futuro da Terra colocou a questão ecológica como o maior desafio para os homens e mulheres e passou a exigir novas posturas necessárias para a sobrevivência da Civilização e, até mesmo, para a existência de um amanhã para a vida humana,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º O Prêmio Dorothy Stang de Humanidade, Tecnologia e Natureza, instituído no âmbito deste Poder Legislativo, será concedido bianualmente e entregue na semana que incluir o dia 5 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º Os premiados serão 3 (três) pessoas físicas ou jurídicas, uma para cada uma das categorias a que se referem os incisos I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 04, de 26 de dezembro de 2006.

Art. 3º Ao vencedor de cada uma das categorias será conferida uma "Salva de Prata" na qual constarão as seguintes inscrições: Câmara Municipal de São Paulo; Prêmio Dorothy Stang de Humanidade, Tecnologia e Natureza; a categoria que está sendo premiada; e o nome do vencedor.

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo 4º da Resolução nº 04, de 26 de dezembro de 2006, será composta de 15 (quinze) membros de notório saber ambiental, a critério da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, convidados por essa Comissão Permanente da Câmara Municipal de São Paulo, e que deverão responder se

aceitam participar desse processo de indicação até o último dia do mês de fevereiro do ano em que o prêmio for concedido.

§ 1º Os participantes da Comissão de Indicação de que trata o presente artigo não serão remunerados por essa atividade, nem poderão ter seus nomes indicados, no ano da participação e no subsequente, para o prêmio ora regulamentado, sendo a participação, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 2º A Comissão de que trata o presente artigo deverá indicar à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente as pessoas físicas ou jurídicas que entende serem merecedoras do prêmio no número de 3 (três) por categoria.

§ 3º A lista dos indicados à que se refere o parágrafo 2º deste artigo será feita por maioria de votos, sendo que cada um dos membros da Comissão de Indicação terá direito a 3 (três) votos para cada uma das categorias.

§ 4º Os votos serão dados de modo secreto, em reunião a ser realizada na Câmara Municipal de São Paulo, organizada pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

§ 5º À Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente caberá a apuração dos votos e desempatar, por maioria de votos, caso ocorra algum empate nas indicações.

§ 6º A reunião para apuração dos nomes das pessoas físicas e jurídicas que serão indicadas deverá ser realizada, no máximo, até o último dia do mês de março do ano em que o prêmio for concedido.

Art. 5º Caberá à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente escolher uma pessoa física ou jurídica dentre as 3 (três) indicadas, uma em cada categoria, para ter seu nome apresentado, por intermédio de projeto de decreto legislativo, um para cada categoria, para deliberação do Plenário da Câmara Municipal de São Paulo.

§ 1º Os 3 (três) projetos de decreto legislativo deverão ser protocolados no Plenário até o dia 15 de abril do ano em que o prêmio for concedido.

§ 2º Será considerado aprovado o projeto de decreto legislativo que, nos termos do art. 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, obtiver, no mínimo, 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos membros do Legislativo paulistano.

§ 3º Em caso de rejeição de algum nome submetido à discussão e votação do Plenário, caberá à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, com a máxima urgência, enviar, através de outro projeto de decreto legislativo, um nome alternativo, escolhido dentre os remanescentes indicados.

Art. 6º Uma mesma pessoa física ou jurídica só poderá ser premiada, em um mesmo ano, em uma única categoria, sendo vedada a entrega do prêmio ora instituído, uma segunda vez, para a mesma pessoa, em outro ano, na mesma categoria.

Art. 7º A interpretação de qualquer dúvida ou divergência sobre este Ato é da estrita competência do Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do Regimento Interno desta Edilidade.

Art. 8º O Prêmio Dorothy Stang de Humanidade, Tecnologia e Natureza será concedido a partir do presente ano de 2007.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2007.